



# 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 193.496 de 16/01/2024

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **39 (trinta e nove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 11/01/2024, protocolado sob nº 217.242, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **193.496** no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**SBENF SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL**

**CNPJ nº 53.519.653/0001-48**

#### Natureza:

**ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:**

Vanessa Milanes Holanda Zimpel;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Vivian Martinez Ricchione;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Alexandra de Moura Lima;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Alessandra de Moura Lima;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Arthur Ungaretti Junior;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Osvaldo Vilela Filho;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); WUILKER KNONER CAMPOS:00405227922(Padrão: ICP-Brasil); Alexandre de Castro do Amaral;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Carla Ceres Villas Miranda;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Soraya Aurani Jorge Cecilio;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil); Edvaldo José Rodrigues Cardoso;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Wuilker Knoner Campos;(Padrão: ICP-Brasil); Vanessa Milaneses Holanda Zimpel;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Erich Talamoni Fonoff;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Arthur Cukiert;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024

**Assinado eletronicamente**

Antonio Vilmar Carneiro

Escrevente Autorizado

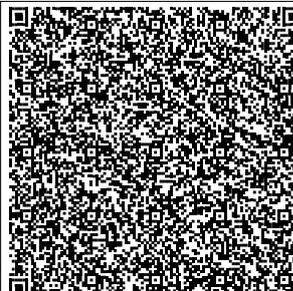
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00211565032856346**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1136544PJDD000001763AB243**

<b>Página</b> 000001/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>		Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

Ilmo Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**Dr. Wuilker Knoner Campos**, brasileiro, casado, Neurocirurgião, portador do RG nº 3532011, SSPSC e CPF nº 004.052.279-22, residente e domiciliado na Rua Vitor Konder nº 168 -Ed. C. Gandolfo Apto. 301- Centro - Florianópolis - Santa Catarina-SC, CEP: 88.015-400, representante legal da **SBENF – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL**, com sede na Rua Abílio Soares, nº 233, Conjunto 82, Paraíso, CEP: 04005-000, São Paulo - SP, vem requerer a V.Sa. o registro da inclusa Ata de Fundação de 21 de setembro de 2023 e o respectivo Estatuto, em 01 (uma) via.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

**Dr. Wuilker Knoner Campos**

<b>Página</b> 000002/000039 <b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 11 de janeiro de 2024. Versão v1.29.0.

## REQUERIMENTO AO CARTÓRIO.docx

Documento número #4483c8cd-9eb2-4134-b5f1-11ac7c0b3068

Hash do documento original (SHA256): f70de78968c747d62c60cb3aaa27967cbc9cf4e54dd1b6884fb64ef3e278fde3

Hash do PADES (SHA256): 07d4218f6bbe57c1c4946e074401ea4392c2d4c6cec50384370a732b018491ac

## Assinaturas



### Wuilker Knoner Campos

CPF: 004.052.279-22

Assinou em 11 jan 2024 às 10:28:56

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 ago 2028

## Log

- 10 jan 2024, 18:02:04 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 criou este documento número 4483c8cd-9eb2-4134-b5f1-11ac7c0b3068. Data limite para assinatura do documento: 09 de fevereiro de 2024 (18:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 jan 2024, 18:02:05 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: wuilker@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 11 jan 2024, 10:28:56 Wuilker Knoner Campos assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-CPF. CPF informado: 004.052.279-22. IP: 177.174.255.147. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.3201 e longitude -48.5432656. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.716.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jan 2024, 10:28:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4483c8cd-9eb2-4134-b5f1-11ac7c0b3068.



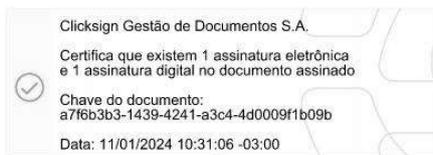
### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4483c8cd-9eb2-4134-b5f1-11ac7c0b3068, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19



## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA SBENF – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL, REALIZADA EM FORMATO VIRTUAL PELA PLATAFORMA ZOOM, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2023, às 20 horas e zero minutos, Dr. Wuilker Knoner Campos deu início a sessão com a participação de Membros Fundadores. Explanou sobre a idealização da criação da SBENF – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL. Relatou o trabalho realizado para a elaboração do Estatuto Social, ressaltou que o estatuto foi enviado para avaliação e sugestão dos Membros Fundadores e que após análise jurídica, chegou-se à versão final. Com a Palavra, Dr. Wuilker Knoner Campos continuou ressaltando que todos receberam a versão final do Estatuto. Opinou que a versão final do Estatuto representava o pensamento de todos e que foram feitos esforços para que o modelo do Estatuto estivesse operacional e que o mesmo foi inspirado no Estatuto da ABNFE. Lisa Medeiros, gestora executiva da SBENF, ressaltou um ponto importante no Estatuto no tocante aos membros Eméritos, explicou que esse título será concedido ao membro titular com mais de 60 anos e que além disso todo membro fundador da ABNFE também será membro eméritos da SBENF. Dr. Arthur Cuckiert reforçou a importância de haver no Estatuto um capítulo sobre o processo de eleição dos cargos de presidente e diretoria fiscal. Dr. Wuilker comunica que está sendo elaborado um site com o registro de domínio que é sbenf.org e que os conteúdos já estão sendo construídos para o site ir ao ar. Dra. Vanessa Milanese Holanda Zimpel complementa o Estatuto no Capítulo VII, seção III com Parágrafo Único com a seguinte redação “Parágrafo único. Os candidatos à eleição para os cargos de presidente e conselho fiscal da SBENF deverão apresentar 30 dias antes da assembleia, conforme manual eleitoral”. Dr. Arthur Cuckiert questiona sobre relação entre associados da ABNFE e os associados da SBENF e *status* dentro da SBENF. É complementado então no capítulo V na Seção III- Da categoria Associados, com seguinte texto “Parágrafo Terceiro. Todos os membros das distintas categorias da ABNFE tornam-se automaticamente membros da SBENF nas categorias correspondentes. Dr. Arthur Cuckiert sugere que o direito de voto nas Assembleias esteja vinculado ao pagamento de anuidade. Dr. Wuilker Knoner Campos sugere assiduidade em reuniões estratégicas como critério para direito de voto e que esse tipo de decisão deve ser tomada em uma Assembleia específica para isto. É complementado o texto do Estatuto com seguinte redação “V – Participar da Assembleia Geral, somente possuindo direito a voz e voto aquele(a) associado(a) pertencente à categoria de associado(a) membro FUNDADOR, EMÉRITO, HONORÁRIO, TITULAR e REMIDO, em conformidade com o Artigo 10 do presente Estatuto Social e adimplente com a anuidade estabelecida pela diretoria em exercício”; e no Parágrafo VI foi complementada a redação com seguinte texto “VI- Ser eleito como membro da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, desde que pertença à categoria de associado(a) FUNDADOR, EMÉRITO, HONORÁRIO, TITULAR e REMIDO e adimplente com a anuidade estabelecida pela diretoria em exercício;” Dr. Arthur Cuckiert questiona que deve constar que a nomeação do cargo de Vice-Presidente, de Secretários, Tesoureiros. Dra. Vanessa Milanese Holanda Zimpel inseriu o seguinte trecho no Capítulo IX - da Diretoria - Seção I “Parágrafo segundo: Compete ao Presidente em exercício nomear os cargos dos secretários e tesoureiros. Parágrafo terceiro: O Cargo de vice-presidente é ocupado pelo presidente eleito da próxima

<p><u>Página</u> 000004/000039</p> <p><u>Registro Nº</u> 193.496 16/01/2024</p>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

gestão.” Dr. Wuilker Knoner Campos ressalta que posteriormente novos pontos e ajustes poderão ser inseridos no Novo Estatuto da SBENF. Dr. Yuri Mascarenhas Andrade de Souza sugere que estejam homenageados os Presidentes anteriores da ABNFE, e a advogada Vivian Martinez sugere que seja escrito um Preâmbulo. Dr. Wuilker Knoner Campos sugere que sejam enviadas para Lisa Medeiros todas as sugestões de homenagens que devam constar no Preâmbulo. Dr. Wuilker Knoner relatou o trabalho realizado para a elaboração do Estatuto Social, ressaltou que foi levada em consideração toda a história da ABNFE, que a minuta havia sido enviada para avaliação e sugestão dos Membros Fundadores e que após análise jurídica, chegou-se a versão final. **Com a Palavra, Dr. Wuilker Knoner ressaltou que todos receberam a versão final do Estatuto. Disse que as sugestões e questionamentos foram considerados. Opinou que a versão final do Estatuto representava o pensamento de todos. Não havendo manifestações, foi aberta a votação para aprovar a denominação e sede da SBENF – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL, com sede na Rua Abílio Soares, nº 233, Conjunto 82, Paraíso, CEP: 04005-000, São Paulo - SP e, ato contínuo, aprovar a redação final do Estatuto Social da SBENF – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL. Após a contagem dos votos, o resultado foi de aprovação unânime.** Como próximo ponto de pauta, Dra. Vanessa Milanese comunica que deve ser votado o período do mandato da Diretoria SBENF, cuja gestão poderá ser 2023-2024 ou 2023-2026. **Restou decidido que o mandato será 2023 – 2024.** Dr. Arthur Cuckiert solicita que esteja registrado sobre a composição do Conselho Fiscal, que permanecerá a mesma da ABNFE. São resgatados então os nomes que compõem o atual conselho fiscal da ABNFE. Dr. Arthur Cuckiert ressalta que um membro do Conselho Fiscal não pode ocupar cargo na Diretoria. Ressalta ainda que o Conselho Deliberativo será o mesmo da ABNFE, os cinco últimos Presidentes, e, que os mesmos permanecerão como Conselho Deliberativo enquanto não houverem cinco últimos Presidentes na SBENF. Dr. Wuilker Knoner Campos explicou que houve uma desistência do segundo Tesoureiro e que o mesmo será indicado oportunamente para compor a diretoria. **Novamente com a palavra, Dr. Wuilker Knoner Campos comunicou que o próximo item da pauta seria eleger e empossar a primeira Diretoria da SBENF, que terá o mandato de 2 anos, sendo que excepcionalmente esse primeiro mandato iniciar-se-á em 21 de setembro de 2023 e findar-se-á em 31 de dezembro de 2024.** Dr. Wilker ressaltou que apesar da vontade de resgatar a composição do Conselho Fiscal da ABNFE, como não estavam todos presentes, alguns cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e do Conselho de Ética permanecerão vagos até a realização de uma próxima Assembleia. A diretoria foi aprovada sem nenhuma objeção, por unanimidade. O Presidente deu posse aos eleitos, que exercerão o mandato até o dia 31 de dezembro de 2024. Dra. Vanessa Milanese explicou que todos os documentos serão enviados posteriormente aos membros, o Estatuto da SBENF finalizado, e a ATA desta Assembleia. Explicou ainda como será o controle de assinaturas para os documentos de fundação da SBENF: Confirmou ainda os melhores e-mails de todos Associados. Seguiu apresentando a LOGO da SBENF, assim como o site que já está no ar, porém ainda em construção. Dr. Wuilker Knoner Campos explicou que no site irão constar as principais informações para os pacientes, assim como a indicação de todos profissionais com a localização de seus consultórios. **Sem que houvesse outras manifestações, foi aberta a votação, que após a contagem dos votos, resultou na**

<b>Página</b> 000005/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

**aprovação unânime da chapa única para o mandato de 21 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, composta por: **DIRETORIA: Presidente: Dr. Wuilker Knoner Campos**, brasileiro, casado, Neurocirurgião, portador do RG nº 3532011, SSP-SC e CPF nº 004.052.279-22, residente e domiciliado na Rua Vitor Konder nº 168 -Ed. C. Gandolfo Apto. 301- Centro - Florianópolis - Santa Catarina –SC, CEP: 88.015-400, e-mail: wuilker@gmail.com; **Vice-Presidente: Dr. Alexandre de Castro do Amaral**, brasileiro, solteiro, maior de idade, Neurocirurgião, portador do RG nº 071186084, IFP-RJ e CPF nº 003351797-54, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa nº3100 - casa 82, CEP: 22630-172- Barra da Tijuca - Rio de Janeiro- RJ, e-mail: prof.amaral01@gmail.com; **Diretora 1ª Secretária: Vanessa Milanese Holanda Zimpel**, brasileira, casada, Neurocirurgiã, portadora do RG nº 57.891.410-4 SSPSP e CPF nº 054.534.064-02, residente e domiciliada na Rua Martiniano de Carvalho nº836 - apto. 184 bloco 3, CEP 01321-000 - Bela Vista - São Paulo – SP, e-mail: vanessamila@gmail.com; **Diretor 2º Secretário: permanecerá vago; Diretora 1ª Tesoureira: Dra. Alessandra de Moura Lima**, brasileira, casada, Neurocirurgiã, portadora do RG nº 50.782.165-8 SSPSP e CPF nº 778.151.571-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Bacelar 317, Ap 113, Vila Clementino - São Paulo/SP, CEP 04026-001, e-mail: institutohorus@me.com; **Diretor(a) 2º Tesoureiro(a): Permanecerá vago; CONSELHO DELIBERATIVO: Dra. Carla Ceres Villas Miranda**, brasileira, divorciada, médica, RG 35763502-4 SSP-SP, CPF: 010.013.197-29 residente e domiciliada na Rua Coronel João Cursino 104 ap 21 Vila Adyana, CEP: 12243680 São José dos Campos / SP; **Dr. Erich Talamoni Fonoff**, brasileiro, casado, médico, RG nº 22257426-4 SSP-SP, CPF nº 119.970.718-00, residente e domiciliado na Rua Baronesa de Itu, 788 ap. 101, Santa Cecília, CEP: 01231-000 - São Paulo/ SP, e-mail: [erich.fonoff@gmail.com](mailto:erich.fonoff@gmail.com) e **Dr. Osvaldo Vilela Filho**, brasileiro, casado, neurocirurgião e professor, portador do RG nº 1062042 SSP-GO e CPF nº 295.623.251-72, residente e domiciliado na Rua B3, S/N, Quadra 11B, Lote 8, Condomínio Jardins Paris, CEP: 74885-646 - Goiânia - GO, e-mail: [ovilelafilho@gmail.com](mailto:ovilelafilho@gmail.com) ou [ovilelafilho@clanfer.com](mailto:ovilelafilho@clanfer.com); **CONSELHO FISCAL: Dr. Arthur Ungaretti Junior**, brasileiro, casado, médico neurocirurgião, portador do RG nº 15334671-1 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 060.829.658-92 residente e domiciliado à Rua João Alves dos Santos, 101, apartamento 42 A, São Paulo, SP, CEP 04115-040; **Dr. Arthur Cukiert**, brasileiro, casado, médico neurocirurgião, portador do RG nº 9675918 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 094.445.978-14, residente e domiciliado à Rua Dr. Alceu Campos Rodrigues, 247, São Paulo, SP, CEP 04544-000, e-mail: [acukiert@uol.com.br](mailto:acukiert@uol.com.br). **CONSELHO DE ÉTICA: Conselheira de Ética Titular: Dra. Alessandra de Moura Lima**, brasileira, casada, Neurocirurgiã, portadora do RG nº 50.782.165-8 SSP-SP e CPF nº 778.151.571-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Bacelar 317, Ap 113, Vila Clementino - São Paulo/SP, CEP 04026-001, e-mail: institutohorus@me.com; **Conselheira de Ética Suplente: Dra. Soraya Aurani Jorge Cecilio**, brasileira, união estável, médica, portadora do RG nº 9340082-2 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 516.793.296-34, residente e domiciliado na Avenida Jurucê, 144, apto 10, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-010 e-mail: [sorayacecilio@uol.com.br](mailto:sorayacecilio@uol.com.br) , **Conselheiro de Ética Suplente: Dr. Edvaldo José Rodrigues Cardoso**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº M2940323 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 516.866.276-53, residente e domiciliado na Avenida Antônio Marcial de Faria, 45, Vista Alegre, Alfenas, Minas Gerais, CEP: 37132-067, e-mail: [ejrcardoso@uol.com.br](mailto:ejrcardoso@uol.com.br) . Com a palavra, o Dr. Wuilker Knoner Campos agradece então o comparecimento de todos os presentes, e

Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **193.496** em **16/01/2024** neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

ressalta a importância da participação recorrente de todos os Associados. Cumprimentou a todos e comentou que aquela era uma noite muito importante, pois representa a fundação de um novo momento para neurocirurgia funcional brasileira que é uma subespecialidade forte, e, que se destaca do que é usual na medicina. Concluiu, colocando-se à disposição como presidente atual da SBENF, para o que for necessário para a constituição da SBENF. Dra. Vanessa Milanesse agradece a presença de todos e as contribuições para o Estatuto. O Presidente deu posse aos eleitos, que exercerão o mandato de até o dia 31 de dezembro de 2024. Nada mais havendo a tratar, às 22 horas e 00 minutos, o Presidente da SBENF Dr. Wuilker Knoner Campos agradeceu pela participação de todos, declarou encerrada a Assembleia Geral de Fundação da SBENF – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL, da qual lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, assinam. São Paulo, 21 de setembro de 2023.

Dr. Wuilker Knoner Campos  
Presidente

Dra. Vanessa Milanesse Holanda Zimpel  
Diretora 1º Secretária

<b>Página</b> 000007/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

**ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA SBENF – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA: MANDATO 21/09/2023 a 31/12/2024**

**Presidente: Dr. Wuilker Knoner Campos**, brasileiro, casado, Neurocirurgião, portador do RG nº 3532011, SSP-SC e CPF nº 004.052.279-22, residente e domiciliado na Rua Vitor Konder nº 168 - Ed. C. Gandolfo Apto. 301- Centro - Florianópolis - Santa Catarina –SC, CEP: 88.015-400, e-mail: [wuilker@gmail.com](mailto:wuilker@gmail.com)

**Vice-presidente: Dr. Alexandre de Castro do Amaral**, brasileiro, solteiro, maior de idade, Neurocirurgião, portador do RG nº 071186084, IFP-RJ e CPF nº 003351797-54, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa nº3100 - casa 82- CEP: 22630-172- Barra da Tijuca - Rio de Janeiro- RJ, e-mail: [prof.amaral01@gmail.com](mailto:prof.amaral01@gmail.com);

**Diretora 1ª Secretária: Vanessa Milanese Holanda Zimpel**, brasileira, casada, Neurocirurgiã, portadora do RG nº 57.891.410-4 SSPSP e CPF nº 054.534.064-02, residente e domiciliada na Rua Martiniano de Carvalho nº836 - apto. 184, bloco 3, CEP: 01321-000 - Bela Vista - São Paulo – SP, e-mail: [vanessamila@gmail.com](mailto:vanessamila@gmail.com);

**Diretor(a) 2º Secretario(a):** Permanecerá vago.

**Diretora 1ª Tesoureira: Dra. Alessandra de Moura Lima**, brasileira, casada, Neurocirurgiã, portadora do RG nº 50.782.165-8 SSPSP e CPF nº 778.151.571-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Bacelar 317, Ap 113, Vila Clementino - São Paulo-SP, CEP 04026-001, e-mail: [institutohorus@me.com](mailto:institutohorus@me.com);

**Diretor(a) 2º Tesoureiro(a):** Permanecerá vago.

**Conselho Deliberativo:**

**Dra. Carla Ceres Villas Miranda**, brasileira, divorciada, médica, RG 35763502-4 SSP-SP, CPF: 010.013.197-29 residente e domiciliada na Rua Coronel João Cursino 104 ap 21 Vila Adyana, CEP: 12243680 São José dos Campos - SP, e-mail: [ceresvillas@gmail.com](mailto:ceresvillas@gmail.com);

**Dr. Erich Talamoni Fonoff**, brasileiro, casado, médico, RG nº 22257426-4 SSP-SP, CPF nº 119.970.718-00, residente e domiciliado na Rua Baronesa de Itu, 788 ap. 101, Santa Cecília, CEP: 01231-000 - São Paulo-SP, e-mail: [erich.fonoff@gmail.com](mailto:erich.fonoff@gmail.com);

**Dr. Osvaldo Vilela Filho**, brasileiro, casado, neurocirurgião e professor, portador do RG nº 1062042 SSP-GO e CPF nº 295.623.251-72, residente e domiciliado na Rua B3, S/N, Quadra 11B, Lote 8, Condomínio Jardins Paris, CEP: 74885-646 - Goiânia - GO, e-mail: [ovilelafilho@gmail.com](mailto:ovilelafilho@gmail.com) ou [ovilelafilho@clanfer.com](mailto:ovilelafilho@clanfer.com);

<b>Página</b> 000008/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

**CONSELHO FISCAL:**

**Dr. Arthur Ungaretti Junior**, brasileiro, casado, natural de Santo André, médico neurocirurgião, portador do RG nº 15334671-1 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 060.829.658-92 residente e domiciliado à Rua João Alves dos Santos, 101, apartamento 42 A, Jardim Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04115-040, e-mail: [arthurcerebro@gmail.com](mailto:arthurcerebro@gmail.com);

**Dr. Arthur Cukiert**, brasileiro, casado, médico neurocirurgião, portador do RG nº 9675918 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 094.445.978-14, residente e domiciliado à Rua Dr. Alceu Campos Rodrigues, 247, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04544-000, e-mail: [acukiert@uol.com.br](mailto:acukiert@uol.com.br);

**CONSELHO DE ÉTICA:**

**Conselheira de Ética Titular: Dra. Alessandra de Moura Lima**, brasileira, casada, Neurocirurgiã, portadora do RG nº 50.782.165-8 SSP-SP e CPF nº 778.151.571-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Bacelar 317, Ap 113, Vila Clementino - São Paulo/SP, CEP 04026-001, e-mail: [institutohorus@me.com](mailto:institutohorus@me.com);

**Conselheira de Ética Suplente: Dra. Soraya Aurani Jorge Cecilio**, brasileira, união estável, natural de Avaré/SP, médica, portadora do RG nº 9340082-2 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 516.793.296-34, residente e domiciliado na Avenida Jurucê, 144, apto 10, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-010, e-mail: [sorayacecilio@uol.com.br](mailto:sorayacecilio@uol.com.br);

**Conselheiro de Ética Suplente: Dr. Edvaldo José Rodrigues Cardoso**, brasileiro, casado, natural de Caxambu/MG, médico, portador do RG nº M2940323 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 516.866.276-53, residente e domiciliado na Avenida Antônio Marcial de Faria, 45, Vista Alegre, Alfenas, Minas Gerais, CEP: 37132-067, e-mail: [ejrcardoso@uol.com.br](mailto:ejrcardoso@uol.com.br);

**DIRETORIA:**

Presidente: Dr. Wuilker Knoner Campos

Vice-presidente: Dr. Alexandre de Castro do Amaral

Diretora 1ª Secretária: Dra. Vanessa Milanese Holanda Zimpel

**Página**  
000009/000039  
**Registro Nº**  
**193.496**  
**16/01/2024**

Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **193.496** em **16/01/2024** neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

Diretora 1ª Tesoureira: Dra. Alessandra de Moura Lima

**CONSELHO DELIBERATIVO:**

Dra. Carla Ceres Villas Miranda

Dr. Erich Talamoni Fonoff

Dr. Osvaldo Vilela Filho

**CONSELHO FISCAL:**

Dr. Arthur Ungaretti Junior

Dr. Arthur Cukiert

**CONSELHO DE ÉTICA:**

Dra. Alessandra de Moura Lima

Dra. Soraya Aurani Jorge Cecilio

Dr. Edvaldo José Rodrigues Cardoso

<b>Página</b> 000010/000039 <b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 05 de novembro de 2023. Versão v1.28.0.

## TERMO DE POSSE.docx

Documento número #394e1b15-7e8f-4d61-948d-6f9d2573caf7

Hash do documento original (SHA256): 3ef8a2aa1e83cf987c1ced33147a4a49f445298de4792cc46ac6843b534d391d

Hash do PADES (SHA256): 7244ee545523274cc5fad33b26ab0e3fc4a6babb62ce8c75a90fe2a04d2cb24b

## Assinaturas

1 assinatura digital e 11 assinaturas eletrônicas

- Wuilker Knoner Campos**  
CPF: 004.052.279-22  
Assinou em 05 nov 2023 às 16:11:31  
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 ago 2028
- ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL**  
CPF: 003.351.797-54  
Assinou em 26 out 2023 às 09:19:03
- Vanessa Milanese Holanda Zimpel**  
CPF: 054.534.064-02  
Assinou em 28 out 2023 às 17:27:22
- alessandra de moura lima**  
CPF: 778.151.571-49  
Assinou em 26 out 2023 às 15:48:40
- Carla Ceres Villas Miranda**  
CPF: 010.013.197-29  
Assinou em 25 out 2023 às 17:58:48
- Erich Talamoni Fonoff**  
CPF: 119.970.718-00  
Assinou em 25 out 2023 às 20:49:51
- Oswaldo Vilela Filho**  
CPF: 956.232.517-22  
Assinou em 26 out 2023 às 12:52:09

<b>Página</b> 000011/000039 <b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 05 de novembro de 2023. Versão v1.28.0.

- ✓ **Arthur Ungaretti Junior**  
CPF: 060.829.658-92  
Assinou em 27 out 2023 às 11:16:51
- ✓ **arthur cukiert**  
CPF: 094.445.978-14  
Assinou em 25 out 2023 às 18:40:22
- ✓ **alessandra de moura lima**  
CPF: 778.151.571-49  
Assinou em 28 out 2023 às 19:21:38
- ✓ **Soraya Aurani Jorge Cecilio**  
CPF: 516.793.296-34  
Assinou em 30 out 2023 às 14:14:24
- ✓ **Edvaldo José Rodrigues Cardoso**  
CPF: 516.866.276-53  
Assinou em 01 nov 2023 às 18:03:34

## Log

- 25 out 2023, 17:20:22 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 criou este documento número 394e1b15-7e8f-4d61-948d-6f9d2573caf7. Data limite para assinatura do documento: 24 de novembro de 2023 (17:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 out 2023, 17:20:22 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: wuilker@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:22 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: prof.amaral01@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: vanessamila@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: institutohorus@me.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

<b>Página</b> 000012/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 05 de novembro de 2023. Versão v1.28.0.

- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: ceresvillas@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: erich.fonoff@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: ovilelafilho@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: arthurcerebro@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: acukiert@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: institutohorus@me.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: sorayacecilio@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:20:23 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: ejrcardoso@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 out 2023, 17:58:48 Carla Ceres Villas Miranda assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ceresvillas@gmail.com. CPF informado: 010.013.197-29. IP: 191.254.118.222. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.202941310607663 e longitude -45.89442651723129. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.642.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 out 2023, 18:40:22 arthur cukiert assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail acukiert@uol.com.br. CPF informado: 094.445.978-14. IP: 201.68.112.160. Componente de assinatura versão 1.642.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 out 2023, 20:49:51 Erich Talamoni Fonoff assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail erich.fonoff@gmail.com. CPF informado: 119.970.718-00. IP: 190.136.46.221. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -34.274034 e longitude -58.8993063. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.642.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 out 2023, 09:19:04 ALEXANDRE DE CASTRO DO AMARAL assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail prof.amaral01@gmail.com. CPF informado: 003.351.797-54. IP: 201.17.118.5. Componente de assinatura versão 1.642.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

<b>Página</b> 000013/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 05 de novembro de 2023. Versão v1.28.0.

- 26 out 2023, 12:52:09 Osvaldo Vilela Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ovilelafilho@gmail.com. CPF informado: 956.232.517-22. IP: 200.9.19.23. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.731945254957665 e longitude -49.203340006853125. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.642.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 out 2023, 15:48:40 alessandra de moura lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail institutohorus@me.com. CPF informado: 778.151.571-49. IP: 104.28.63.98. Componente de assinatura versão 1.643.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 out 2023, 11:16:51 Arthur Ungaretti Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthurcerebro@gmail.com. CPF informado: 060.829.658-92. IP: 187.90.205.90. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.769626528739302 e longitude -45.725590491831234. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.643.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2023, 17:27:22 Vanessa Milanese Holanda Zimpel assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vanessamila@gmail.com. CPF informado: 054.534.064-02. IP: 177.102.85.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56616047605618 e longitude -46.642915943180824. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.644.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2023, 19:21:38 alessandra de moura lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail institutohorus@me.com. CPF informado: 778.151.571-49. IP: 179.93.182.6. Componente de assinatura versão 1.644.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 14:14:24 Soraya Aurani Jorge Cecilio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sorayacecilio@uol.com.br. CPF informado: 516.793.296-34. IP: 152.249.75.16. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6050047 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.645.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 nov 2023, 15:00:41 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: edvaldocardosoneurocirurgiao@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 01 nov 2023, 15:01:19 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 removeu da Lista de Assinatura: ejrcardoso@uol.com.br para assinar.
- 01 nov 2023, 18:03:34 Edvaldo José Rodrigues Cardoso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edvaldocardosoneurocirurgiao@gmail.com. CPF informado: 516.866.276-53. IP: 191.32.161.232. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.4349125 e longitude -45.9516477. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.648.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 nov 2023, 16:11:32 Wuilker Knoner Campos assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 004.052.279-22. IP: 45.166.207.96. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.3201979 e longitude -48.5432362. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 nov 2023, 16:11:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 394e1b15-7e8f-4d61-948d-6f9d2573caf7.

<b>Página</b> 000014/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>		Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 05 de novembro de 2023. Versão v1.28.0.



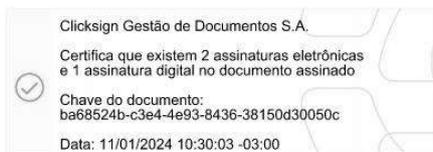
**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 394e1b15-7e8f-4d61-948d-6f9d2573caf7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

<b>Página</b> 000015/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>		Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19



## ESTATUTO SOCIAL DA SBENF - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL

### CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - **SBENF - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de caráter científico, sendo regido por este Estatuto Social e pelas demais normas aplicáveis, em conformidade com o ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo primeiro - **A SBENF - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL** tem sua sede social localizada na Rua Abílio Soares, nº 233, conjunto 82, bairro Paraíso, município de São Paulo – SP, CEP: 04005-000, na República Federativa do Brasil, podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do País.

Artigo 2º - O prazo de duração da **SBENF - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL** é indeterminado.

Artigo 3º - **A SBENF - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTEREOTAXIA E NEUROCIRURGIA FUNCIONAL** doravante neste Estatuto Social é designada simplesmente por "SBENF".

### CAPÍTULO II – DOS FINS E OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 4º - **A SBENF** tem por objetivos fundamentais:

- a) promover o progresso da estereotaxia e neurocirurgia funcional em todos os seus aspectos;
- b) patrocinar, realizar e zelar pelo nível e continuidade dentro do país de congressos e reuniões da especialidade, treinamentos, cursos presenciais ou por teleconferência tendo como objetivo principal o aprimoramento do neurocirurgião funcional;
- c) Promover ou auxiliar a realização de conferências, grupos de estudos e trabalho, cursos internos e à distância, seminários e demais atividades congêneres, com profissionais ou pessoas envolvidas em assuntos correlatos às suas finalidades;
- d) Representar, no exterior, a Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional Brasileira;
- e) Defender os interesses do neurocirurgião funcional brasileiro perante os órgãos públicos e privados;
- f) Estimular a publicação de trabalhos científicos e outros de interesse da categoria;
- g) Apoiar o desenvolvimento da profissão de Neurocirurgião Funcional, da dignidade dos que exercem e a defesa das condições de trabalho;

<p><u>Página</u> 000016/000039</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>193.496</b> 16/01/2024</p>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

h) Zelar pelo respeito à ética profissional e trabalhar pela defesa, regulamentação e fiscalização do exercício da especialidade;

i) Promover ações no sentido de informar e esclarecer a população através de campanhas sobre a Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional;

j) Promover a certificação e/ou fiscalização dos centros formadores de Neurocirurgiões especializados em Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional de modo a colaborar com a capacitação de excelência dos Neurocirurgiões;

k) Promover e executar Projetos de Consultoria e Assessorias em áreas de conhecimento e atuação da **SBENF**.

l) Representar e responder pelo Departamento de Neurocirurgia Funcional e Estereotaxia da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN).

Parágrafo primeiro - Para cumprir com seus objetivos sociais acima estabelecidos a SBENF poderá:

I - promover, apoiar e desenvolver capacitações, treinamentos e eventos, bem como a publicação e edição, própria ou por meio de terceiros, de livros, artigos, revistas, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação relacionados ao seu objeto social;

II - Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens e reportagens relacionadas com suas atividades;

III - Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, publicações, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;

IV - Comercializar produtos e materiais da própria entidade;

V - Gerenciar, contratar e demitir pessoal;

VI - Firmar instrumentos jurídicos, inclusive contratos, convênios, parcerias, bem como Acordos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII - Licenciar e sublicenciar as marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado; e

VIII - Arrecadar recursos financeiros de doadores seja pessoa natural ou jurídica, associados(as), ou não associados(as), de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiros.

IX - colaborar para a formulação e aplicação de políticas públicas relacionadas ao seu objeto social;

X - captar recursos para financiar programas e projetos próprios, desenvolvidos mediante parceria, inclusive com o Poder Público, ou por terceiros, sempre relacionados ao seu objeto social;

<b>Página</b> 000017/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>		Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

XI - desenvolver atividades que visem alavancar recursos, tais como locação de espaços, prestação de serviços e comercialização de produtos, aplicando eventuais resultados obtidos na consecução de seu objeto social; e

XII - realizar quaisquer outras atividades relacionadas à consecução de seu objeto social, desde que previamente aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - Os recursos serão sempre aplicados para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo terceiro - É vedada a participação da **SBENF** em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 5º - A **SBENF** poderá adotar Regimento Interno, mediante deliberação da Diretoria Executiva, para detalhar disposições do presente Estatuto Social, além de estabelecer políticas, manuais ou normas internas para dispor sobre procedimentos administrativos, operacionais e financeiros.

### CAPÍTULO III – DA ATIVIDADE MEIO

Artigo 6º - A **SBENF**, de acordo com suas necessidades, poderá criar e manter atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, de suporte financeiro e de sustentabilidade à promoção de suas finalidades institucionais.

### CAPÍTULO IV – DA NÃO DISCRIMINAÇÃO DE PESSOAS EM SUAS ATIVIDADES

Artigo 7º - No exercício de suas finalidades institucionais, a **SBENF** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político, condição social e orientação sexual.

### CAPÍTULO V – DOS ASSOCIADOS(AS)

#### Seção I – Dos Associados(as)

Artigo 8º - A **SBENF** é constituída por número ilimitado de associados(as) devidamente inscritos(as) em Listagens de Associados(as).

#### Seção II – Do Ato Jurídico da Admissão

Artigo 9º - São associadas da **SBENF** pessoas físicas, assim reconhecidas em “Ato de Admissão de Associado”, que ocorrerá após indicação da Diretoria e/ou requerimento do interessado, ficando sujeito à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, conforme regras específicas constantes do artigo 10.

#### Seção III – Da Categoria de Associados(as)

<p><b>Página</b> 000018/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024</p>	<p>Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

Artigo 10 - A **SBENF** possui as seguintes categorias de Membros associados(as):

**I – Membro Fundador(a):** Aquele presente à Assembleia Geral de Constituição da SBENF e signatários da respectiva ata, possuindo direito a voz e voto;

**II – Membro Emérito:** O Título de Membro Emérito será conferido ao Associado(a) Titular com mais de 70 (setenta) anos de idade, ou já aposentado, que tenha contribuído de forma significativa para a Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional Brasileira, o qual será indicado por 5 (cinco) Membros Titulares e aceito por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, assim como a todos os associados fundadores da ABENF – Associação Brasileira de Neurocirurgia Funcional e Esteriotáctica, possuindo direito a voz e voto;

**III – Membro Honorário:** O Título de Membro Honorário poderá ser conferido ao profissional médico que tenha prestado valiosa contribuição ao desenvolvimento da Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional Brasileira, o qual será indicado pela Diretoria e aceito por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, possuindo direito a voz e voto;

**IV – Membro Titular:** Será conferido àquele associado(a) que possua um mínimo de 1 (um) ano em treinamento de neurocirurgia funcional em centro reconhecido pela SBENF, o qual será indicado pela Diretoria e aceito por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, possuindo direito a voz e voto.

**V – Membro Remido:** O Título de Membro Remido poderá ser solicitado pelo médico com mais de 70 (setenta) anos de idade, adimplente com suas obrigações perante a SBENF e que tenha contribuído com no mínimo 30 (trinta) anuidades, o qual, se aceito, ficará isento das taxas de inscrições nos Congressos oficiais da SBENF, bem como das anuidades ou semestralidades da SBENF, possuindo direito a voz e voto.

**VI – Membro Aspirante:** Será conferido aos profissionais médicos que se dediquem às atividades da Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional Brasileira, o qual para tornar-se membro deverá possuir carta de apresentação subscrita por 03(três) Membros Titulares e aceito por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, pagarem as contribuições espontâneas ou estipuladas pela Diretoria, não possuindo direito a voz e nem direito a voto e **não podem ser eleitos** para os cargos previstos neste Estatuto;

**VII – Membro Internacional:** Conferido ao profissional médico que resida fora do Brasil e que esteja associado à Sociedade de Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional em seu país, o qual será indicado por 3 Membros Titulares de sua Sociedade Nacional e aceito por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, não possuindo direito a voz e nem direito a voto e **não podem ser eleitos** para os cargos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Somente os associados(as) **FUNDADOR, EMÉRITO, HONORÁRIO, TITULAR e REMIDO** poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

<p><b>Página</b> 000019/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024</p>	<p>Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

Parágrafo Segundo. A condição de associado(a) é una, sendo inteiramente intransmissível, não havendo entre os associados(as) quaisquer direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo Terceiro. Todos os membros das distintas categorias da ABNFE tornam-se automaticamente membros da SBENF nas categorias correspondentes.

Artigo 11 - O associado(a) pode ser reconhecido em mais de uma categoria sendo que, ao ser admitido como associado(a) em mais de uma categoria sempre terá direito a um único voto pessoal nas decisões da Assembleia Geral.

#### **Seção IV – Da Punição aplicável ao Associado(a)**

Artigo 12 - O não cumprimento de normas contidas neste estatuto social, em diretório ou regimento ou regulamento ou em normas internas pelo associado(a), lhe sujeita por decisão da Diretoria as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Suspensão; III – Destituição do Cargo Eletivo; IV - Exclusão do quadro social.

Parágrafo primeiro - As punições a serem aplicadas poderão ser disciplinadas em Portaria expedida pela Diretoria, segundo as regras estabelecidas no presente Estatuto Social.

Parágrafo segundo: As penalidades decorrentes das transgressões éticas serão propostas pela Diretoria e validados pela comissão de ética nos termos desse estatuto.

#### **Seção V – Da Perda da Condição de Associado(a)**

Artigo 13 – Perde a condição de associado(a) da SBENF:

I – aquele que requerer voluntariamente o seu desligamento da SBENF, mediante correspondência escrita, dirigida à Diretoria;

II – aquele que infringir os preceitos do Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina;

III – aquele que proceder, durante as reuniões ou eventos da **SBENF**, de maneira incorreta ou incompatível com a dignidade profissional;

IV – aquele que deixar de comparecer a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, ou congressos da SBENF, salvo por motivo de força maior, a ser avaliado pela Diretoria;

V – aquele que treinar especializando em Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional em serviço não reconhecido como centro de treinamento em Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional pela SBN, MEC ou **SBENF**.

VI - aquele que desrespeitar o presente Estatuto Social ou regimento e normas internas da **SBENF**;

VII - aquele que comprovadamente praticar atos ilícitos, confirmado por sentença judicial transitada em julgado;

VIII - aquele que praticar quaisquer atos que impliquem em desabono ou descrédito da SBENF;

<p><u>Página</u> 000020/000039</p> <p><u>Registro Nº</u> 193.496 16/01/2024</p>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

IX - aquele que falar publicamente em nome da **SBENF** sem autorização da Diretoria;

X - aquele que causar prejuízos econômicos ou financeiros, ou causar danos materiais ao patrimônio da **SBENF**;

XI – aquele que praticar ato considerado pela DIRETORIA, como sendo incompatível com as finalidades, objetivos e interesses da **SBENF**.

#### Seção VI – Do Procedimento Administrativo para Exclusão de Associado(a)

Artigo 14 - A exclusão de associado(a) do quadro associativo se dá por meio de procedimento administrativo perante a Diretoria, que procederá com sua deliberação em REUNIÃO especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo primeiro - Fica assegurado para o(a) associado(a), o amplo direito de defesa e o contraditório, inclusive recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão da Diretoria.

Parágrafo segundo - A interposição de recurso para a Assembleia Geral contra a exclusão não suspende o efeito imediato da Decisão da Diretoria, permanecendo o(a) associado excluído da **SBENF**, até decisão final da Assembleia Geral.

#### Seção VII – Da Suspensão e Da Destituição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 15 - O membro da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal que por qualquer uma das razões constantes dos artigos 12 e 13 deste Estatuto for excluído da **SBENF**, fica imediatamente suspenso do cargo eletivo que ocupar.

Parágrafo Único. Somente depois de garantida a ampla defesa e o contraditório no procedimento administrativo de exclusão de associado(a), o membro da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será, por deliberação da ASSEMBLEIA GERAL, destituído definitivamente do cargo no qual estiver investido.

#### Seção VIII – Da Ausência de Indenização ao Associado(a)

Artigo 16 – O(A) associado(a) excluído(a) ou destituído(a) de cargo eletivo por qualquer que seja o motivo, não tem direito a qualquer indenização ou compensação pelos serviços prestados à **SBENF**.

#### Seção IX - Dos Direitos dos Associados(as)

Artigo 17 - São direitos do(a) associado(a):

I - Requerer providências da **SBENF** em assuntos que digam respeito ao exercício da Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional, desde que em território nacional;

II - Usar seu título de associado(a) em publicações e trabalhos, especificando-o;

III - Participar dos congressos e reuniões da **SBENF**;

IV - Participar da Assembleia Geral;

<p><b>Página</b> 000021/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024</p>	<p>Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

V – Participar da Assembleia Geral, somente possuindo direito a voz e voto aquele(a) associado(a) pertencente à categoria de associado(a) membro **FUNDADOR, EMÉRITO, HONORÁRIO, TITULAR e REMIDO**, em conformidade com o Artigo 10 do presente Estatuto Social e adimplente com a anuidade estabelecida pela diretoria em exercício;

VI- Ser eleito como membro da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, desde que pertença à categoria de associado(a) **FUNDADOR, EMÉRITO, HONORÁRIO, TITULAR e REMIDO** e adimplente com a anuidade estabelecida pela diretoria em exercício;

VII – Organizar cursos e jornadas regionais que deverão ser previamente avaliados e aprovados pela diretoria, desde que pertença à categoria de associado(a) **FUNDADOR, EMÉRITO, HONORÁRIO, TITULAR e REMIDO**.

#### Seção X - Dos Deveres dos Associados(as)

Artigo 18 - São deveres do associado(a):

I - Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, se houver e as Normas Internas da **SBENF**;

II - Cumprir e respeitar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

III - Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da **SBENF**;

IV - Manter conduta ética compatível com as finalidades e os objetivos da **SBENF**;

V – Cumprir com zelo e dedicação os mandatos recebidos e encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, contribuindo gratuitamente com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais da **SBENF**;

VI- Contribuir com a quantia fixada pela Diretoria, em se tratando de associado(a) **CONTRIBUINTE**;

VII – Comunicar por escrito as alterações cadastrais;

VIII – Prestar a **SBENF**, cooperação moral, material e intelectual esforçando-se pelo seu engrandecimento.

#### Seção XI – Da Não Responsabilidade do(a) Associado(a) pelos Encargos e Obrigações da **SBENF**

Artigo 19 – O(A) associado(a) não responde solidária e sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da **SBENF**.

#### Seção XII - Das Disposições Gerais

Artigo 20 – Os(As) associados(as), os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **SBENF**, a título algum ou sob qualquer pretexto.

<b>Página</b> 000022/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

## CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SBENF

### Seção I – Dos Órgãos de Deliberação, Administração e Fiscalização

Artigo 21 - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da SBENF:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria;
- IV- Conselho Fiscal; e
- V- Conselho de Ética.

## CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

### Seção I – Do conceito e da constituição da Assembleia Geral

Artigo 22 - A Assembleia Geral, órgão de deliberação máximo e soberano da SBENF se constituirá pelos seus(uas) associados(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

### Seção II - Da Constituição da Assembleia Geral

Artigo 23 - A Assembleia Geral é constituída pelos associados(as), observadas as categorias de associados(as) e normas contidas no artigo 10, deste Estatuto Social.

### Seção III – Da convocação, da instalação e do funcionamento da Assembleia Geral

Artigo 24 – A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo ou em caso de impossibilidade, ausência ou impedimento legal pelos seus substitutos legais.

Artigo 25 - Os associados serão convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital de Convocação afixado em local adequado na sede, ou por qualquer outro meio de comunicação social escolhido pelo Presidente, ou ainda, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Edital de Convocação para a Assembleia Geral deverá conter o local, dia e hora da primeira e segunda chamada, bem como a ordem do dia a ser apreciada, sendo esses requisitos mínimos.

Artigo 26 – A SBENF reunir-se-á pelo menos uma vez a cada 2 (dois) anos, preferencialmente no de Congresso Brasileiro de Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional.

<p><b>Página</b> 000023/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024</p>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

Artigo 27 - Em caso de urgência e relevância, o Presidente pode convocar extraordinariamente a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo 25.

Artigo 28 - A Assembleia Geral se instala e funciona validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número dos(as) associados(as) aptos a votarem, deliberando com votos da maioria dos presentes e em segunda e última convocação, meia hora após a hora aprazada da primeira com qualquer número de associados(as) sempre com votos da maioria dos presentes.

Artigo 29 - A Assembleia Geral será obrigatoriamente, convocada pelo Presidente da Diretoria, quando requerida por 1/5 (um quinto) do número de associados(as) FUNDADOR, EMÉRITO, HONORÁRIO, TITULAR e REMIDO.

Artigo 30 – Será admitida qualquer forma de votação, seja presencial, on-line, por plataforma de eleição ou por qualquer outro meio legal, não sendo permitido voto por procuração.

#### **Seção IV – Do voto de desempate na Assembleia Geral**

Artigo 31 - Fica assegurado ao Presidente da SBENF e em sua ausência ou impedimento ao Vice-Presidente o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

#### **Seção V – Da ata da Assembleia Geral**

Artigo 32 - A ata da Assembleia Geral é aprovada em qualquer data após o término da reunião e assinada pelo Presidente e pelo Secretário ou por Secretário convocado no ato da Assembleia.

#### **Seção VI – Da competência da Assembleia Geral**

Artigo 33 – Compete à Assembleia Geral:

- I - Cumprir o presente Estatuto Social;
- II – Eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Destituir os membros da Conselho Deliberativo da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Aprovar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, após análise pelo Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a aprovação de Relatórios e respectiva prestação de contas apresentados pela Diretoria, previamente analisados pelo Conselho Fiscal;
- VI – Analisar e Apreciar atos e recursos da Diretoria;
- VII - Fixar valores da taxa associativa, mediante proposta da Diretoria;

<p><b>Página</b> 000024/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024</p>	<p>Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

VIII - Decidir sobre eventual recurso de exclusão de associados(as), suspender ou cassar o mandato de-membros da Diretoria;

IX - Decidir sobre alteração, reforma ou emenda do Estatuto;

X - Revogar as resoluções da Diretoria, que reputar nocivas aos interesses da Associação;

XI - Conceder títulos por proposta da Diretoria;

XII - Decidir sobre a extinção da Associação;

XIII - Aprovar regimento interno e normas eleitorais.

Parágrafo primeiro - Para as deliberações a que se referem os itens III, IX, X, XII e XIII, é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum é estabelecido no presente Estatuto.

## CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO DELIBERATIVO

### Seção I – Da composição do Conselho Deliberativo

Artigo 34 - O Conselho Deliberativo será formado por membros da SBENF, eleitos em Assembleia Geral, sendo observada a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 5 (cinco) últimos ex-presidentes da SBENF vivos;

IV - 4 (quatro) associados(as) eleitos pela Assembleia Geral;

Parágrafo primeiro - O Presidente e o Vice-Presidente serão os membros da gestão corrente e para os cargos do 5 (cinco) últimos ex-presidentes da SBENF vivos, enquanto não alcançar este número de ex-presidentes, os membros faltantes serão os 5 (cinco) últimos ex-presidentes da Associação Brasileira de Neurocirurgia Funcional e Esteriotáctica (ABNFE) vivos para compor o Conselho.

Parágrafo segundo - Ao vice-presidente deste Conselho compete substituir o presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos.

Parágrafo terceiro - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) anos, mediante simples convocação do Presidente.

Parágrafo quarto – O(a) Diretor(a) 1º Secretário(a) da SBENF também poderá secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo.

Parágrafo quinto - Todos os membros do Conselho Deliberativo exercerão de forma integralmente gratuita os cargos para os quais forem eleitos e/ou nomeados.

<b>Página</b> 000025/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

Artigo 35 – O Conselho Deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente, por seu Presidente ou pela Diretoria da SBENF ou por 1/5 (um quinto) dos seus membros, para deliberar exclusivamente sobre assuntos constantes da convocação.

### Seção II – Do mandato do Conselho Deliberativo

Artigo 36 – O mandato do Conselho Deliberativo é de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, sendo permitida a reeleição.

### Seção III – Da competência do Conselho Deliberativo

Artigo 37 - É de competência do Conselho Deliberativo:

- I - Alterar as contribuições dos(as) associados(as);
- II - Deliberar sobre as propostas de admissão e demissão de associados(as), observadas as normas contidas neste Estatuto Social;
- III - Julgar os processos instaurados contra associados(as) por infração a este estatuto;
- IV - Aprovar normas eleitorais da entidade, após proposição da Diretoria;
- V - Julgar o processo eleitoral e proclamar os eleitos; e
- VI – Convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 38 - O Conselho Deliberativo deverá assumir as atribuições usuais do Presidente, em caráter interino, na ocasião da renúncia e/ou perda de todos os membros da diretoria, prevista neste estatuto, até que sejam eleitos novos Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 39 - Todas as decisões do Conselho Deliberativo ficarão sujeitas à homologação pela Assembleia Geral, sem prejuízo de sua imediata execução.

Artigo 40 - O quórum para deliberação no Conselho Deliberativo será de metade mais um de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de voto dos presentes.

Artigo 41 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas por seu Presidente, ou seu substituto estatutário, que terá voto de qualidade, e secretariadas pelo Secretário.

## CAPÍTULO IX – DA DIRETORIA

### Seção I – Da Constituição da Diretoria

Artigo 42 – A SBENF é administrada por uma Diretoria e assim constituída:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor(a) 1º Secretário(a);

<p><b>Página</b> 000026/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024</p>	<p>Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

IV – Diretor(a) 2º Secretário(a);

IV – Diretor(a) 1º Tesoureiro(a);

IV – Diretor(a) 2º Tesoureiro(a);

Parágrafo primeiro: Todos os membros da Diretoria exercerão de forma integralmente gratuita os cargos para os quais forem eleitos.

Parágrafo segundo: Compete ao presidente em exercício nomear os cargos dos secretários e tesoureiros.

Parágrafo terceiro: O Cargo de vice-presidente é ocupado pelo presidente eleito da próxima gestão.

Parágrafo quarto: Os candidatos à eleição para o cargo de Presidente da SBENF deverão apresentar a candidatura 30 dias antes da assembleia, conforme manual eleitoral.

### Seção II – Do Mandato da Diretoria

Artigo 43 - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitidas 2 (duas) reeleições.

Artigo 44 - A Diretoria em exercício exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o período de seu mandato. Contudo esta prorrogação automática é legítima e válida desde que limitada ao período de 06 (seis) meses.

Artigo 45 – Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento, se existente e as Normas Internas da SBENF, bem como as determinações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II - dirigir e administrar a SBENF, e zelar por seus bens;

III - aprovar o Regimento Interno se realizado e Normas Internas, inclusive relativas às eleições e também aprovar eventual Política de Integridade, Código de Ética e Conduta e possíveis Canais de Comunicação e Denúncia (*compliance*) como elementos de Prevenção e Controle à obtenção de vantagens ilícitas;

IV - contratar e acompanhar eventual auditoria externa independente, sem prejuízo de delegar poderes à profissional de reconhecida capacidade técnica para tanto;

V - aprovar o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei e encaminhá-los para aprovação pela Assembleia Geral, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social de cada ano, podendo ou não solicitar o parecer do Conselho Fiscal;

VI- deliberar sobre assuntos de interesse social geral.

### Seção III – Das Reuniões da Diretoria e do Voto de Desempate do Presidente

<p><b>Página</b> 000027/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496</p> <p><b>16/01/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

Artigo 46 - A Diretoria reunir-se-á independente de convocação escrita.

Artigo 47 - As decisões da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos, sendo garantido ao Presidente, ou a seu representante legal em exercício, o voto de qualidade ou desempate.

#### Seção IV – Da competência Específica dos Membros da Diretoria

Artigo 48 – Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, bem como das resoluções tomadas pela Assembleia Geral, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

II - Convocar e presidir a Assembleia Geral e presidir as Reuniões da Diretoria, ordenando seus trabalhos, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações destas;

III- Orientar a administração social;

IV - Representar a SBENF ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros, bem como, perante o INSS- Instituto Nacional do Seguro Social, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Prefeitura do Município de São Paulo;

V - Representar a SBENF no ato de assinatura de contratos e Escrituras Públicas que tratem da transmissão de bens móveis e imóveis, contratos de empréstimos e financiamentos, Termos de Parceria, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação e demais instrumentos jurídicos;

VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como realizar aplicações financeiras e investimentos e respectivos resgates, obter senhas para movimentações de contas, inclusive conta corrente, poupança, aplicações e investimentos financeiros e outras, via cartão eletrônico e via internet, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, proceder com todas as operações relativas a conta bancária, autorizar débito em conta relativo a operações junto a Instituições Financeiras receber e dar quitação, solicitar saldos e extratos de operações da SBENF em Instituições Bancárias, bem como realizar todos os atos necessários junto a Instituições Financeiras, para a boa administração de títulos, documentos, direitos e valores, inclusive dinheiro e ações, individualmente ou em conjunto com o Diretor Tesoureiro, independente de procuração;

VII – Formular consultas aos membros do Conselho Deliberativo ou Conselho de Ética, em questões omissas, o que poderá ser feito por correspondência;

VIII - Constituir procuradores e advogados, com a cláusula “ad judícia”, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar acordos e compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer.

<b>Página</b> 000028/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>		Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

IX – Assinar contrato de locação de bens imóveis, independente de aprovação pela Assembleia Geral, podendo substabelecer tal poder;

X - Rubricar os Livros Contábeis, subscrever os termos de abertura e encerramento e assinar Atas, quando necessário;

XI – Assinar as peças contábeis juntamente com profissional da área da contabilidade competente para tanto;

XII – Criar funções auxiliares, na administração da SBENF, nomeando seus titulares e designando suas atribuições, as quais serão exercidas de forma totalmente voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício;

XIII - Representar a SBENF junto à Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN);

XIV – Admitir, licenciar e demitir empregados.

Artigo 49 - Compete ao Vice-Presidente;

I - Auxiliar o Presidente, inclusive nos encargos de representação e no desempenho de missões especiais que lhe forem designadas;

II - Substituir o Presidente nas suas faltas, ausências temporárias e impedimentos, e sempre que necessário com todos os poderes inerentes ao cargo de Presidente, sem que haja a necessidade de outorga de procuração.

Artigo 50 - Compete ao Diretor(a) 1º Secretário(a):

I – Superintender os serviços de Secretaria e respectivos arquivos;

II - Lavrar as atas das reuniões da ASSEMBLEIA GERAL e da DIRETORIA, após secretariá-las;

III - Manter em boa ordem e supervisionar o processamento de toda a documentação da SBENF;

IV- Manter em arquivo, atualizados e em forma de fácil localização, todos os bens e arquivos;

V - Fornecer à Diretoria elementos necessários para a organização de congressos e atividades afins;

VI - Superintender a administração do pessoal.

Artigo 51 - Compete ao Diretor 2º Secretário(a):

I – Auxiliar e substituir o Diretor(a) 1º Secretário(a) nas suas faltas, ausências temporárias e impedimentos, com todos os poderes inerentes ao cargo de Diretor(a) 1º Secretário(a).

Artigo 52 – Compete ao Diretor(a) 1º Tesoureiro(a):

<p><b>Página</b> 000029/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024</p>	<p>Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

I - I - gerir as finanças sociais e cuidar da administração da SBENF sob a coordenação e orientação do Presidente, inclusive quanto à cobrança das contribuições dos(as) associados(as);

II- Atuar conjuntamente com o PRESIDENTE da SBENF na prática de atos de administração econômica e financeira, inclusive junto a Instituições Financeiras e terceiros, mediante a outorga de procuração das competências constantes dos incisos IV, V e VI, do artigo 49 desse Estatuto Social;

III- Zelar pelo patrimônio da SBENF.

IV– Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da SBENF;

V – Assinar as peças contábeis juntamente com profissional da área da contabilidade competente para tanto, sempre que este ato não puder ser realizado pelo Presidente, por qualquer que seja o motivo;

VI - Receber as contribuições para o Congresso;

VII - Gerir a arrecadação da receita e a execução das despesas da ABNFE

VIII- Exercer outras atribuições designadas pela Diretoria.

Artigo 53 - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro(a):

I – Auxiliar e substituir o Diretor(a) 1º Tesoureiro(a) nas suas faltas, ausências temporárias e impedimentos, com todos os poderes inerentes ao cargo de Diretor(a) 1º Tesoureiro(a).

#### **Seção V - Das Disposições Gerais**

Artigo 54 - É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar aval ou fiança em nome da SBENF a favor de terceiros.

### **CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL**

#### **Seção I – Do Conselho Fiscal**

Artigo 55 – O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros titulares, pessoas físicas, associados(as) pertencente as categorias de membros FUNDADOR, EMÉRITO, HONORÁRIO, TITULAR e REMIDO, eleitos pela ASSEMBLEIA GERAL, sendo que seus membros não poderão ocupar outra função nas atividades da SBENF.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo afastamento, impedimento ou vacância do cargo de conselheiro fiscal, a Diretoria decidirá dentre eles quem assumirá o cargo de forma automática.

Parágrafo segundo: Os candidatos à eleição para os cargos de Conselheiro Fiscal da SBENF deverão apresentar a candidatura 30 dias antes da data da assembleia, conforme manual eleitoral.

<b>Página</b> 000030/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

## Seção II – Do Mandato do Conselho Fiscal

Artigo 56 - O mandato dos membros do CONSELHO FISCAL é de 2 (dois) anos, sendo permitidas 2 (duas) reeleições.

## Seção III – Da Presidência e das Reuniões do Conselho Fiscal

Artigo 57 - As reuniões do CONSELHO FISCAL são presididas por um de seus Conselheiros, escolhido entre seus pares, no ato da reunião.

Artigo 58 - O CONSELHO FISCAL se reúne independente de convocação expressa.

## Seção IV – Da Assessoria ao Conselho Fiscal

Artigo 59 - Para o exercício de suas funções o CONSELHO FISCAL pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela DIRETORIA ou pela ASSEMBLEIA GERAL.

## Seção V – Da Competência do Conselho Fiscal

Artigo 60 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras, fiscalizar os livros, balancetes e todas as contas da entidade;

II - Fiscalizar atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais ou estatutários;

III - Elaborar parecer anual sobre as contas da Diretoria;

IV - Apresentar relatórios em Assembleia Geral sobre o patrimônio da SBENF e suas contas;

V – Quando for solicitado pelo Conselho Deliberativo, dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do exercício fiscal findo;

VI - Dar parecer ao Conselho Deliberativo sobre o Orçamento Anual da SBENF, quando solicitado;

VII - Dar parecer à Assembleia Geral e ao Conselho Deliberativo, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;

VIII - Denunciar em Assembleia Geral, os fatos irregulares que descobrirem, com provas, em proteção dos interesses da Associação, cometidos pela Diretoria ou qualquer um dos(as) associados(as)

IX- Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da SBENF.

<p><b>Página</b> 000031/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496</p> <p>16/01/2024</p>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

Parágrafo único. O CONSELHO FISCAL poderá ser auxiliado por pessoa física ou jurídica contratada pela SBENF para auditar os relatórios da Diretoria e documentos contábeis.

## CAPÍTULO XI – DO CONSELHO DE ÉTICA

### Seção I – Do Conselho de Ética

Artigo 61 - O Conselho de Ética é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, pessoas físicas, associados(as) os quais serão indicados pela Diretoria e ratificados pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – O Conselho de Ética, órgão consultivo, será ouvido pela Diretoria quando necessário para opinar sobre assuntos médicos da entidade e especialidade de representação, emitindo pareceres, os quais deverão ser aprovados por voto majoritário dos seus membros.

Parágrafo segundo - Para ser membro do Conselho de Ética o indicado deverá ser ex-presidente da SBENF ou possuir, no mínimo, 30 (trinta) anos de carreira.

### Seção II – Do Mandato do Conselho de Ética

Artigo 62 - O mandato dos membros do Conselho de Ética é de 2 (dois) anos e será concomitante com o mandato da Diretoria, permitida a reeleição.

### Seção III – Da Presidência e das Reuniões do Conselho de Ética

Artigo 63 - As reuniões do Conselho de Ética são presididas por um de seus Conselheiros, escolhido entre seus pares, no ato da reunião.

Artigo 64 – O Conselho de Ética se reunir-se-á por convocação da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou por seus membros.

### Seção IV – Da Competência do Conselho de Ética

Artigo 65 – Compete ao Conselho de Ética:

I - Analisar os assuntos deontológicos, especialmente sobre normas técnicas, leis ou regulamentos oriundos das autoridades médicas ou entidades da classe, emitindo pareceres a respeito e recomendando relacionamento com citadas entidades;

II - Incrementar, orientar e recomendar as atividades médicas da ABNFE em todo território nacional, juntamente com a Diretoria;

III - Estudar e sugerir medidas visando o aperfeiçoamento da formação dos médicos;

IV - Estudar e sugerir medidas destinadas à perfeita execução da atribuição do Título de Especialista e sua valorização;

V - Recomendar, junto à Diretoria, os critérios éticos e técnicos dos procedimentos médicos, considerando a sua economicidade e impactos econômicos sociais;

<b>Página</b> 000032/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

VI - Agir em conjunto com a Diretoria, nos casos relativos às possíveis penalidades aplicáveis (advertência, suspensão e infração) aos associados(as) da SBENF, conforme previsto no Regulamento Interno, avaliando principalmente conduta profissional.

## CAPÍTULO XII – DOS EVENTOS OFICIAIS

### Seção I - Dos Eventos Oficiais

Artigo 66 - A **SBENF** promoverá a cada 2 (dois) anos, o Congresso Brasileiro de Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional, durante os quais poderá ser realizada a Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 67 - Na Assembleia Geral Ordinária será escolhida a cidade sede das próximas duas edições dos Congressos.

Parágrafo único – A diretoria será a comissão organizadora do Congresso Brasileiro de Estereotaxia e Neurocirurgia Funcional.

Artigo 68 - As cidades interessadas em sediar o Congresso deverão apresentar a sua proposta à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 69 - A Comissão organizadora do Congresso fixará o orçamento a ser observado no evento sob a sua gerência, que deverá ser aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - Compete a essa Comissão a captação e a administração dos recursos financeiros para viabilizar a realização do Congresso. Esses recursos serão alocados em conta corrente especialmente aberta pela Diretoria em nome do Congresso na cidade onde ele se realizará.

Parágrafo segundo - Saldadas as obrigações financeiras, os recursos remanescentes do Congresso serão depositados na conta corrente da SBENF.

## CAPÍTULO XIII – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

### Seção I – Do Patrimônio Social

Artigo 70 - O patrimônio social da SBENF é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e, por todos aqueles, que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

## CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SEU RESULTADO POSITIVO

### Seção I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 71 – Os recursos econômico-financeiros da SBENF são provenientes de:

<p><b>Página</b> 000033/000039</p> <p><b>Registro Nº</b> 193.496</p> <p><b>16/01/2024</b></p>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

I – contribuições de seus(uas) associados(as);

II – doações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie;

III - verbas provenientes da captação de patrocínio e publicidade para os eventos e veículos de comunicação que serão convertidas para o desenvolvimento dos objetivos sociais e custeio da SBENF;

IV - capitalização dos saldos;

V - saldo líquido apurado ao encerramento das contas dos Congressos;

VI - saldo líquido dos os cursos, eventos ou atividades organizadas pela SBENF;

VII - receitas auferidas com publicações;

VIII - operações de crédito;

IX - aluguel de bens móveis ou imóveis do patrimônio da SBENF;

X - Rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e serviços, inclusive os originários de dotação patrimonial, legado e usufruto e as rendas por eles geradas;

XI - Receitas decorrentes de convênios, contratos e termos de parcerias, de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e outros instrumentos jurídicos;

XII - Receitas decorrentes de atividade-meio;

XIII - Receitas de alugueres de bens móveis ou imóveis;

XIV - Receitas decorrentes de resultados de aplicações financeiras;

XV – receitas decorrentes da constituição eventual de Fundo de Reserva e decorrentes de parcerias com entidades administradoras de Fundos Patrimoniais, bem como as rendas e rendimentos deles provenientes;

XVI - Eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

### Seção II – Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 72 - A SBENF aplicará suas rendas, recursos e resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 73 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo 72 supra é integralmente aplicada na consecução de seus objetivos institucionais dentro do Território Nacional.

### Seção III – Dos Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos

Artigo 74 - A SBENF aplica os eventuais auxílios e subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades em que estejam vinculados.

### Seção IV – Da Aplicação do Superávit

<b>Página</b> 000034/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

Artigo 75 - A SBENF aplica o “superávit”, apurado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO XV – DO FUNDO DE RESERVA

### Seção única – Do Fundo de Reserva

Artigo 76 - A SBENF manterá o FUNDO DE RESERVA com a finalidade de dar segurança à previsão e execução orçamentária e permitir pela acumulação de recursos, a execução de planos de melhorias, independentemente da ampliação do quadro social.

Artigo 77 - Para a constituição do FUNDO DE RESERVA serão as contribuições dos(as) associados(as) arrecadadas, com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor das importâncias que as compõem, revertendo esse acréscimo para crédito do FUNDO DE RESERVA.

Artigo 78 - O FUNDO DE RESERVA será contabilizado em conta especial, cujo saldo somente poderá ser utilizado por determinação da ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 79 - Mediante solicitação fundamentada da DIRETORIA, a ASSEMBLEIA GERAL poderá autorizar a utilização de recursos do FUNDO DE RESERVA para aquisição de bens móveis ou imóveis, bem como em melhorias indispensáveis das instalações sociais.

Artigo 80 - Em caráter excepcional e também mediante solicitação fundamentada da DIRETORIA a ASSEMBLEIA GERAL poderá autorizar a utilização de recursos do FUNDO DE RESERVA para elidir custos financeiros de natureza operacional, mas sempre a título de antecipação da Receita Ordinária, hipótese em que os valores assim utilizados deverão ser obrigatoriamente, a ele restituídos conforme Plano de Restituição a ser apresentado no ato da solicitação, de forma conjunta pela Diretoria, pelo CONSELHO DELIBERATIVO e pelo CONSELHO FISCAL.

## CAPÍTULO XVI - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

### Seção Única - Da Reforma do Estatuto Social

Artigo 81 - O Estatuto Social pode ser reformado, total ou parcialmente, inclusive no tocante à sua organização e administração e por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, devendo ser instalada em primeira convocação com a presença de qualquer número dos(as) associados(as) FUNDADOR, EMÉRITO, HONORÁRIO, TITULAR ou REMIDO, deliberando com votos da maioria dos presentes, e, em segunda e última convocação, meia hora após a hora aprazada da primeira convocação com o mesmo quórum para instalação e deliberação.

## CAPÍTULO XVII – DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO

<b>Página</b> 000035/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

### Seção Única - Da Não Remuneração dos cargos estatutários

Artigo 82 - Os membros da Diretoria e os membros do CONSELHO FISCAL exercem suas funções e cargos, gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

## CAPÍTULO XVIII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

### Seção I – Dos Objetivos Voltados a Promoção de Atividades de Relevância Pública e Social

Artigo 83 - Todos os objetivos institucionais da SBENF constantes do presente Estatuto Social são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Artigo 84 - A SBENF é entidade privada sem fins lucrativos e não distribui entre seus membros associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica todas as suas rendas e rendimentos integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

## CAPÍTULO XIX - DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

### Seção Única - Da destinação do patrimônio em caso de dissolução ou extinção

Artigo 85 - No caso de dissolução ou extinção da SBENF, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado para uma entidade congênere ou afim, de igual natureza, dotada de personalidade jurídica, sem fins econômicos e lucrativos, devendo ainda a entidade preencher os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2.014 ou outra norma que a substitua.

Parágrafo único. Na falta de uma instituição congênere ou afim que trata este artigo, o patrimônio social da SBENF deverá ser destinado para uma instituição pública, conforme for decidido pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XX - DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

### Seção Única - Da Dissolução ou Extinção

Artigo 86 - A dissolução ou extinção somente se dará quando a SBENF não mais puder levar a efeito as finalidades institucionais expressas neste Estatuto Social.

<b>Página</b> 000036/000039  <b>Registro Nº</b> <b>193.496</b> <b>16/01/2024</b>	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 350,67	R\$ 99,54	R\$ 68,20	R\$ 18,46	R\$ 24,08	R\$ 16,89	R\$ 7,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,19

## CAPÍTULO XXI - DA CONTABILIDADE E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### Seção I – Da Escrituração Contábil

Artigo 87 - A SBENF mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais, que asseguram a sua exatidão em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade e as exigências específicas de direito.

### Seção II - Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis

Artigo 88 - Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Artigo 89 - A Diretoria deve submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, após Parecer do Auditor Independente, se auditadas, as seguintes peças contábeis: I - Balanço Patrimonial; II - Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício; III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; IV - Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos; V - Notas Explicativas.

### Seção III – Do Superávit ou Déficit

Artigo 90 - O valor do “superávit” ou “déficit” do exercício deve ser registrado na conta “Superávit do Exercício” ou “Déficit do Exercício”, até a sua aprovação pela Assembleia Geral, após o que deve ser transferido para a conta “Patrimônio Social”.

### Seção IV – Das Notas Explicativas

Artigo 91 - As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (C.F.C.) e em cumprimento às normas legais.

## CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção I – Da Interpretação do Estatuto Social nos Casos Omissos ou Duvidosos

Artigo 92 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela DIRETORIA, cabendo recurso à ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 93 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

São Paulo, 21 de setembro de 2023.

**Página**  
000037/000039  
**Registro Nº**  
**193.496**  
**16/01/2024**

Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **193.496** em **16/01/2024** neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

Dr. Wuilker Knoner Campos  
Presidente

Dra. Vanessa Milanese Holanda Zimpel  
Diretora 1º Secretária

Visto da advogada

Vivian Martinez Ricchione  
OAB/SP 295.331

Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 193.496 em 16/01/2024 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19

85072605409\_Relatório de inscrição-2

First Name	Last Name	Email	Registration Time	Approval Status
Lisa	Medeiros	contato@sbent.org	2023-09-20 22:53:11	approved
Carla	Miranda	ceresvillas@gmail.com	2023-09-21 13:25:00	approved
Alessandra	de moura lima	institutohorus@me.com	2023-09-21 13:27:51	approved
Arthur	Ungaretti Jr	arthurceresvillas@gmail.com	2023-09-21 13:38:14	approved
Marcelo	Ouesado Figueiras	mquesado@uol.com.br	2023-09-21 14:03:07	approved
Edvaldo	Jose Rodrigues Carrozo	qcarrosospeuol.com.br	2023-09-21 16:12:35	approved
Paulo	Brainer	brainerlima@gmail.com	2023-09-21 18:22:08	approved
Luciano	Silveira	carvalhoasilveira@yahoo.com	2023-09-21 19:51:11	approved
José Paulo	Montemor	montemor@lexaa.com.br	2023-09-21 19:53:58	approved
Stênio	Abrantes Samento	samentonsuro@gmail.com	2023-09-21 19:56:58	approved
Emerson Magno	de Andrade	dzemersonmagnod@gmail.com	2023-09-21 20:00:22	approved
Walker	Campos	walker@yahoo.com.br	2023-09-21 20:01:34	approved
Soraya	Cecilio	sorayacecilio@hotmail.com	2023-09-21 20:02:09	approved
José Oswaldo	Oliveira Junior	jo.oliveira@yahoo.com.br	2023-09-21 20:02:31	approved
Kleber	Duarte	kleberduarte@hc.fm.usp.br	2023-09-21 20:02:59	approved
nataly	santiago	natalysantiago@hotmail.com	2023-09-21 20:06:32	approved
Francinaldo	Gomes	francinaldogomes2012@hotmail.com	2023-09-21 20:08:44	approved
Yuri	Andrade Souza	yurisouzamd@hotmail.com	2023-09-21 20:09:43	approved
Arthur	Cukiert	acukiert@uol.com.br	2023-09-21 20:13:40	approved
Alessandra	Gorgulho	a_gorgulho@yahoo.com	2023-09-21 20:14:03	approved
Erich	Fonoff	erich.fonoff@gmail.com	2023-09-21 20:18:55	approved
Murilo	Marinho	murilommarinho@uol.com.br	2023-09-21 20:30:14	approved
Tatiana	Von Hertwig	tathlo@hotmail.com	2023-09-21 20:35:20	approved
Oswaldo	Vieira Filho	osvaldovieira@clarifex.com	2023-09-21 20:36:35	approved
Carlos Eduardo	Rocha	dcarlosrocha@hotmail.com	2023-09-21 20:39:11	approved
Vivian	Martinez	juridico@somed.com.br	2023-09-21 20:40:53	approved
Manoel	Teixeira	manoeljacobsen@gmail.com	2023-09-21 20:45:35	approved
Alexandre	Amaral	prof.amaral01@gmail.com	2023-09-21 20:47:32	approved
Igor	Campbell	campbellborges@gmail.com	2023-09-21 21:00:02	approved
Andre Luis	Domingues Costa	neurosurgerg.costa@gmail.com	2023-09-21 21:04:07	approved
Valeria Patricia	de Ansujo	vparaajo@gmail.com	2023-09-21 21:23:27	approved
Hamilton	Silva	haysilva@gmail.com	2023-09-21 22:15:55	approved

<b>Página</b> 000039/000039 <b>Registro Nº</b> 193.496 16/01/2024	Protocolo nº 217.242 de 11/01/2024 às 13:25:59h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>193.496</b> em <b>16/01/2024</b> neste <b>6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 350,67	RS 99,54	RS 68,20	RS 18,46	RS 24,08	RS 16,89	RS 7,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 585,19



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 05 de novembro de 2023. Versão v1.28.0.

## LISTA DE PRESENÇA.pdf

Documento número #ba4e0f1f-3649-43eb-ba94-2d9426b0f5ff  
Hash do documento original (SHA256): 431e7295b94fb39758f2b614927314c7229c6ec5efbd7725cc0c1b7bf90850d7  
Hash do PADES (SHA256): 8eac50773cd15cdd96c10af82d501a7834b96b76da2a95337c0ac1cd74d4dd89

## Assinaturas

- Wuilker Knoner Campos**  
CPF: 004.052.279-22  
Assinou em 05 nov 2023 às 16:17:03  
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 ago 2028

## Log

- 16 out 2023, 17:01:41 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 criou este documento número ba4e0f1f-3649-43eb-ba94-2d9426b0f5ff. Data limite para assinatura do documento: 15 de novembro de 2023 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 out 2023, 17:01:41 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: wuilker@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 05 nov 2023, 16:17:04 Wuilker Knoner Campos assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 004.052.279-22. IP: 45.166.207.96. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.3202185 e longitude -48.5432237. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 nov 2023, 16:17:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ba4e0f1f-3649-43eb-ba94-2d9426b0f5ff.



**Documento assinado com validade jurídica.**  
Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.  
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ba4e0f1f-3649-43eb-ba94-2d9426b0f5ff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).